



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 483/2015

Pirai, 11 de setembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

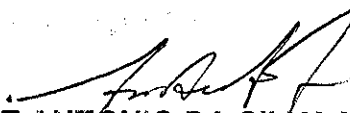
Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 68/2015, de vossa autoria, encaminho a V. Exa., as informações relacionadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, acompanhado dos documentos pertinentes:

- 1 – Sim, houve aprovação do balanço anual de 2014 pelo Conselho, conforme cópia da Ata em anexo.
- 2 – Sim, houve a realização de Auditoria conforme cópia dos relatórios em anexo.
- 3 - Sim, foram repassadas integralmente as contribuições dos servidores.
- 4 – Sim, houve parcelamento da parte patronal, referente as competências dezembro e 13º salário de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, conforme Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo Cadprev nº 259/2015) em anexo.

Cumprе esclarecer que a quitação das parcelas referentes ao acordo descrito no item 4, estão sendo efetuadas rigorosamente em dia, conforme documentação anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

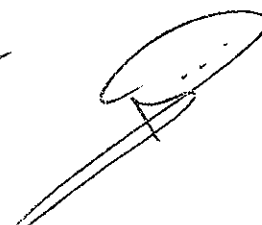

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Câmara Municipal de Pirai
PIRAI – RJ.

Câmara Municipal de Pirai
Recebido em
14 / 09 / 15
SABE
M. Ap. S. Ferreira
Matr. 00420

Ata da reunião do Conselho Municipal de
Previdência – CMP, realizada no dia 19 de
junho de 2015 , na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às onze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Previdência, reuniram-se no auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15, Centro, Piraí-RJ, sob a presidência de Paulo Rogério Afonso, e os seguintes membros Joselito Geraldo Alves, Rosane Teixeira Passos, Antônio Ribeiro da Silva, Ladislau Fajardo, designados titulares, e Robson Andrade Galhano, Kátia Sapedi Pereira Vidal Silva, Lana Cristina Ferreira de Moraes Honório, Nilma Alves da Silva, Maria Cristina de Freitas Souza, designados suplentes. O Presidente abriu os trabalhos dando boas vindas a todos, falou da importância e responsabilidade dos Conselheiros, e em conformidade com o § 1º do art. 111 da Lei Municipal nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, conclamou a todos para escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho os quais são eleitos pelos Conselheiros, a votação foi aberta e foi eleito para Vice-Presidente Ladislau Cunha Fajardo e para Secretária, Rosane Teixeira Passos, para o biênio de 30/04/2015 a 30/04/2017. Após a eleição o presidente agradeceu a todos e dispensou os suplentes. O presidente no uso de suas atribuições cientificou aos Conselheiros do envio do Memorando nº 060/2015 e passou fazer a leitura. O memorando encaminha a Prestação de Contas referente ao exercício de 2014 do Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Piraí – FPSMP – Paulo Maurício Carvalho de Souza, da responsável pelos Bens Patrimoniais e Almoxarifado Senhora Tânia Regina da Silva Corrêa e pela Tesouraria Mauri Silva de Mesquita. O Presidente passou a apreciação e votação das matérias nele contidas. O balancete Analítico e Financeiro do FPSMP foi aprovado por unanimidade, pois os demonstrativos mensais apresentados estão revestidos das informações necessárias para um adequado acompanhamento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. Da

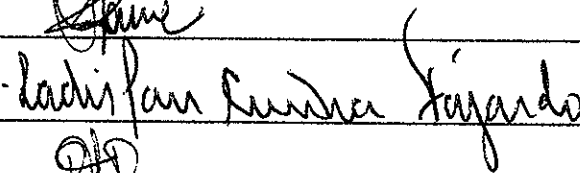


mesma forma, verificou-se que todas as despesas fixas e variáveis com os segurados inativos e dependentes, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de aposentadorias e pensões pagos, foram devidamente registrados. Quanto às aplicações financeiras, todas estão sendo efetuadas em instituições que disponibilizam transações que buscam alcançar a rentabilidade de acordo com a meta atuarial almejada, com menor risco, de acordo com as empresas de rating, e as Prestações de Contas do Ordenador de Despesas, dos responsáveis pelos Bens Patrimoniais, Almoxarifado e Tesouraria, também foram aprovadas por unanimidade pelos membros, pois, todas se encontram revestidas das formalidades legais e de acordo com as normas gerais de contabilidade, ou seja, todas as operações que envolvem direta e indiretamente o Patrimônio do FPMSP, estão devidamente escrituradas, mantendo inclusive total autonomia em relação a escrituração das contas do Município, obedecendo as normas e princípios previstos na legislação vigente, considerando para tanto as portarias do MPAS. Após a análise, o CMP por unanimidade, aprova sem ressalvas a Prestação de Contas do Ordenador de Despesa e dos responsáveis pelos Bens Patrimoniais e Almoxarifado e pela Tesouraria do FPSMP. E eu Rosane Teixeira Passos que subscrevo e assino:

Paulo Rogério Afonso



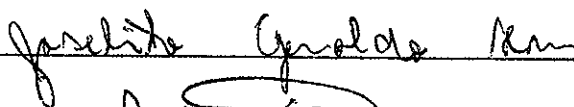
Ladislau Cunha Fajardo



Rosane Teixeira Passos



Joselito Geraldo Alves



Antônio Ribeiro da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI



RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório, da análise da documentação referente à prestação de contas do **Ordenador de Despesa e Tesoureiro**, do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí, servidores **Paulo Maurício Carvalho de Souza, mat. 9267**, e **Mauri Silva de Mesquita, mat. 5989-4**, por término de exercício financeiro, período de 01/01/2014 a 31/12/2014, em conformidade com o que dispõe a Deliberação 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tomando por base as normas que regem a administração pública.

II – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 1.144, de 02/12/2013, estimou a receita em R\$17.784.778,00 e fixou a despesa do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí em R\$19.180.778,00 para o exercício financeiro de 2014.

O valor de R\$1.396.000,00 demonstrado no Balanço Orçamentário, refere-se a Transferências Financeiras Recebidas para pagamento dos inativos e pensionistas do Tesouro, pagos pelo Fundo de Previdência com recursos da municipalidade, em atendimento ao Art.73, da Lei Municipal nº 983, de 15/12/2009.

Foram abertos no exercício, Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$315.270,00, através de Decretos do Executivo de n.ºs : 3.978, 4.096, 4.102, 4.117, 4132, 4146, de acordo com o que dispõe o Art.7º,I, da Lei 4.320/64, conforme Demonstração das Alterações Orçamentárias, anexada à Prestação de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ



II.1 - Resultado da Gestão Orçamentária

A receita arrecadada foi maior que a prevista em R\$11.837.771,00 conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64. Houve economia orçamentária no valor de R\$8.474.967,47 constatando-se um superávit nominal de R\$20.312.738,47, não considerando as transferências financeiras recebidas no valor de R\$1.396.000,00 conforme demonstrado abaixo:

Discriminação	Prevista/Fixada/ Créditos Suplem.	Arrecadada/ Realizada	Diferença
Receita Orçamentária	17.784.778,00	29.622.549,00	11.837.771,00
Despesa Orçamentária	19.180.778,00	10.705.810,53	8.474.967,47
Resultado			20.312.738,47

II.2 - Comportamento da Receita Orçamentária

O total da receita arrecada em 2014, foi R\$29.622.549,00. Os valores referentes à contribuição para custear as despesas administrativas, foram repassados mensalmente pela Prefeitura e Câmara, conforme disposto no Art.124, § 1º, da Lei Municipal nº 1.104/2012, bem como o aporte para equacionamento do déficit atuarial, regulamentado através do Art.158, da mesma Lei, sendo demonstrado no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI



Discriminação	2013		
Receita de Contribuições	3.978.383,86		
Receita Patrimonial	19.519.920,83		
Outras Receitas Correntes	184.509,89		
Receita Intraorçamentária de Contribuição - Patronal – Servidor Ativo Civil	5.176.366,50		
Aporte para Amortização de Déficit Atuarial	763.067,92		
TOTAL	29.622.549,00		

A receita orçamentária mais expressiva foi a Patrimonial, representando 65,90% do total arrecadado, seguindo-se da Receita Intraorçamentária de Contribuição com 17,47%.

Foi arrecadado durante o exercício de 2014 o valor de R\$183.671,02 referente à receita de Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

Informo ainda, que os repasses da referida compensação foram retidos a partir do mês de junho/2014, devido a suspensão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciário emitido pelo Ministério da Previdência Social. Tal suspensão foi ocasionada pela substituição da administração dos Fundos do Banco Rural, pelo Banco Central, que passaram a ser geridos pelo Banco Petra Personal Trader CTVM Ltda., cuja a classificação do fundo de investimento passou de fundo aberto para fundo fechado, gerando desta forma o desenquadramento da política de investimentos junto ao Ministério da Previdência Social.

Ressalto que após a apresentação das justificativas, o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciário, foi liberado em maio de 2015 e que até a emissão do presente relatório não houve a regularização dos depósitos das compensações previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ



II.3 - Comportamento da Despesa Orçamentária

A despesa em 2014 totalizou R\$10.705.810,53, englobando em Pessoal e Encargos Sociais a despesa dos inativos e pensionistas do tesouro, sendo assim especificada por natureza de despesa:

Discriminação	2013		
Pessoal e Encargos Sociais	1.850.934,34		
Outras Despesas Correntes	8.838.378,19		
Investimentos	16.498,00		
Total	10.705.810,53		

O maior dispêndio ocorreu com Outras Despesas Correntes, que engloba o pagamento de Aposentadorias e Pensões, representando 82,56 % do total da despesa realizada, estando em conformidade com o objetivo do Fundo, destinado a reger a previdência social dos servidores municipais.

Os investimentos no valor de R\$16.498,00 foram referentes a aquisição de bens móveis.

II.4 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário apresentado, encontra-se em conformidade com o Art.102, da Lei 4.320/64, evidenciando um superávit de R\$18.916.738,47, considerando as Transferências Financeiras Recebidas.

Consta ainda da prestação de contas os Anexos 1,2 e 6 a 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ



III – GESTÃO FINANCEIRA

III.1- Execução Financeira

Ativo Circulante	BP/2014		
Caixa e Equivalente de Caixa	51.633,24		
Créditos Tributários a Receber	80.810,18		
Outros Créditos a Receber	65.589,12		
Títulos e Valores Mobiliários	129.729.219,25		
Ajustes de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	(9.067.165,55)		
Total	120.860.086,24		

Passivo Circulante	BP/2014		
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00		
Total	0,00		

III.2 - Situação Financeira

Discriminação	BP/2013		
Ativo Circulante	120.860.086,24		
Passivo Circulante			
Total	120.860.086,24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ



O superávit financeiro de R\$120.860.086,24, representa reserva financeira destinada a honrar compromissos futuros de concessão de benefícios, aos segurados e seus dependentes.

III.3- Consistências Apuradas

A movimentação da receita e despesa orçamentária mantém consistência com o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 10 e, com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 11.

III.4- Balanço Financeiro

Demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, tudo de acordo com o **artigo 103, da Lei 4.320/64**.

As despesas realizadas num total de R\$10.705.810,53, ultrapassaram em R\$1.551.060,17, ao somatório da receita de contribuições arrecadadas a saber:

Discriminação	Valor R\$
Contribuição Patronal	4.181.732,82
Contribuição Servidor	3.978.383,86
Taxa de Administração	994.633,68
TOTAL	9.154.750,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ



III.5 – Tesouraria

Foram examinados os extratos bancários, saldos das aplicações financeiras, conciliações bancárias e termos de conferência, não sendo encontrada qualquer divergência entre os registros, que fosse objeto de ressalvas.

As existências financeiras em depósitos em conta corrente, na conta Caixa e Equivalente de Caixa estão devidamente registradas, com a respectiva identificação dos estabelecimentos bancários totalizando R\$ 51.633,24, conforme registrado no QUADRO A – Evidenciação da Movimentação Bancária.

Em janeiro de 2013 foi aberta a conta corrente nº 09876-0, no Banco Itaú, exclusivamente para recebimento do aporte financeiro relativo à amortização do passivo atuarial, conforme Art.158, da Lei Municipal nº 1.104/2012.

Com relação às aplicações financeiras, a tesouraria mantém arquivados os comprovantes, incluindo os recursos destinados à taxa de administração, bem como do aporte para amortização do déficit atuarial, perfazendo o total de R\$120.622.053,70, que estão identificados nos extratos bancários anexos a Prestação de Contas e, guardam paridade com o Balanço Financeiro.

Os pagamentos foram realizados através de transferências bancárias, com as respectivas cópias arquivadas nos processos, observando-se a devida execução da despesa, conforme preceitua a Lei 4.320/64.

IV – GESTÃO PATRIMONIAL

IV.1- Movimentação do Permanente

IV.1.a - Ativo Não Circulante

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, o total de bens móveis e imóveis do Fundo de Previdência, considerando a depreciação acumulada é de R\$1.095.215,82.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI



Os valores constantes do Balanço Patrimonial guardam paridade com o Demonstrativo da Movimentação Anual (Modelo 12), e, o Termo de Conferência Anual (Modelo 13).

O Almoxarifado encerrou o exercício de 2014 com saldo R\$0,00 (zero) conforme demonstrado nos modelos 20 e 21 da Deliberação 200/96 e na Demonstração das Variações Patrimoniais, a saber:

Discriminação	Saldo Dez/2012	Incorporação (-) Baixa (2014)	Saldo Dez/2014
ALMOXARIFADO	0,00	4.454,00 (4.454,00)	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

IV.1.b- Passivo Não Circulante

O Fundo de Previdência não apresenta Dívida Fundada ou Consolidada.

Em atendimento à Portaria MPS 916/2003, as informações constantes da avaliação atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí, data base 31/12/2013, foram devidamente registradas no Passivo Não Circulante, em Provisões Matemáticas Previdenciárias em Longo Prazo, no valor de R\$120.941.548,14.

IV.2- Situação Líquida

Face ao analisado, apuramos a consistência do Patrimônio Líquido de 2014, considerando o saldo do Balanço Patrimonial do exercício de 2013 e o Déficit apurado no exercício de 2014, conforme é demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI



Passivo a Descoberto	Valores
Saldo do Balanço Patrimonial em 2013	1.279.941,47
Déficit do Exercício de 2014	(293.464,99)
Ajuste de Exercícios Anteriores	27.277,44
Patrimônio Líquido	1.013.753,72

V-DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conforme estabelecido no Art.124, da Lei Municipal nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, o valor anual da taxa de administração é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior, sendo que a legislação foi encaminhada ao Tribunal de Contas através de e-mail, em 22 de fevereiro de 2013, sendo acusado recebimento, de acordo com cópia apensada à Prestação de Contas.

As despesas administrativas realizadas no exercício de 2014 pelo Fundo de Previdência, ficaram dentro do limite estabelecido em Lei, sendo demonstradas mensalmente através dos processos de nºs : 094, 131, 172, 195, 233, 254, 288, 313, 338/2014.

A conta de nº 15119-7 do Banco Itaú S/A é para movimentação exclusiva dos recursos destinados a cobrir as despesas administrativas, guardando paridade entre os registros contábeis e os extratos bancários.

VI – CONCLUSÃO

Em decorrência dos exames feitos e do que consta do presente relatório, verifica-se estarem adequados os registros e as movimentações orçamentária, financeira e patrimonial relativas ao período de 01.01.2014 a 31.12.2014, concluindo pela regularidade, bem como consistência das contas da Administração Financeira do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai.

Pirai, 23 de junho de 2014.



Cláudia Theodoro de Moraes
Chefe de Auditoria Interna
CRC-RJ 097306/O7
Matr. 6757

CERTIFICADO DE AUDITORIA

ÓRGÃO: Fundo de Previdência Social do Município de Pirai
RESPONSÁVEL: Paulo Maurício Carvalho de Souza
CARGO: Secretário Municipal de Administração
GESTÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

01.Examinamos os documentos que compõem a prestação de contas do Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, relativos ao período de gestão de 01.01.2014 a 31.12.2014, que integram a prestação de contas do Ordenador de Despesas, composta dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, bem como dos respectivos anexos a que se refere a Lei Federal nº 4320/64, e ainda do que estabelece a Deliberação 200/96 do TCE/RJ, sendo que o exame se processou na extensão julgada necessária, observando os procedimentos cabíveis aplicados ao serviço público.

02.Verificamos que a documentação e os procedimentos estão de forma geral, revestidos das devidas formalidades legais, representando com fidelidade os registros efetuados.

03.Em nossa opinião, os exames efetuados refletem corretamente a posição patrimonial deste Fundo de Previdência em 31/12/2013, devendo ser considerada regular a gestão do responsável.

Pirai, 23 de junho de 2015.



Claudia Theodoro de Moraes
Chefe de Divisão de Auditoria Interna
Mat. 6757
Contadora - CRC.RJ-097306/O-7

FPMP - PIRAI RJ
 Processo nº 165145
 Subdiv. EP Fls 04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Pirai
 Protocolo nº 03573
 04 MAR 2015
 Folhas 02

C. I. Nº 041/2015

Pirai, 04 de março de 2015.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 PARA: EXMº. Srº PREFEITO

Exmº Srº Prefeito:

Tendo em vista a queda na arrecadação municipal apresentada, desde o exercício anterior, o pagamento de algumas despesas não foram pagas no prazo estabelecido, dentre elas estão incluídas as despesas referente ao recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, devida ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirai, conforme demonstrado no quadro a seguir:

UNIDADE GESTORA	COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO
Fundo Municipal de Saúde	Décimo Terceiro Salário	52.652,69
Prefeitura Munic. Pirai	Décimo Terceiro Salário	173.967,36
Prefeitura Munic. Pirai	Dezembro/2014	201.095,19
Prefeitura Munic. Pirai	Janeiro/2015	172.585,37
Prefeitura Munic. Pirai	Fevereiro/2015	172.264,76
TOTAL		861.566,34

Isto posto, solicitamos a V. Exª que seja requerido junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, parcelamento dos valores supramencionados, em 20 (vinte) parcelas mensais, para que possamos regularizar a situação dos pagamentos não efetuados.

Atenciosamente

Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
 Secretária Municipal de fazenda

PREFEITURA de
PIRAI
 A gente constrói juntos!



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

PNPJ: 29.141.322/0001-32 Número do acordo: 00259/2015 Data de consolidação do Termo: 06/04/2015
Ente: Prefeitura Municipal de Piraí / RJ Data de assinatura do Termo: 06/04/2015
Título: Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil Data de vencimento da 1ª: 10/05/2015
Lei autorizativa do parcelamento:

2 RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 12/2014 Final: 02/2015 Quantidade de Parcelas: 20
Diferença apurada: 861.573,57 Diferença apurada atualizada: 898.448,71
Valor da parcela na data de consolidação: 44.922,44

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3 LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2014	290.097,87	0,62	2,66	7.716,60	3,00	8.934,43		306.748,90
13/2014	226.621,75	0,62	2,66	6.028,14	3,00	6.979,50		239.629,39
01/2015	172.587,42	1,48	1,16	2.002,01	2,00	3.491,79		178.081,22
02/2015	172.266,53	1,16	0,00	0,00	1,00	1.722,67		173.989,20
TOTAL:	861.573,57			15.746,75		21.128,39		898.448,71



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Pirai / RJ - 29.141.322/0001-32

Representante Legal: 730.606.407-00 - LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - 13.560.304/0001-55

Representante Legal: 613.188.417-04 - PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Andréia Silva Pinheiro

Nome: Andréia Silva Pinheiro

Cargo: Agente Administrativo I

CPF: 069.236.537-03

Tereza Maria Fajardo Valente da Silva

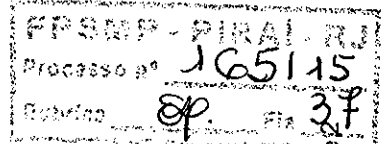
Nome: Tereza Maria Fajardo Valente da Silva

Cargo: Técnico de Contabilidade

CPF: 415.518.507-53

Data: 14/15 Assinatura: [Assinatura]

Data: 14/15 Assinatura: [Assinatura]



FPSMP - PIRAI - RJ
Processo nº 165115
Data 08/01/2015
Folha 38

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00259/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Pirai/RJ
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/nº
Bairro: Centro
Telefone: (024) 2431-9950
E-mail: gabinete@pirai.rj.gov.br
Representante legal: LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
CPF: 730.606.407-00
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@pirai.rj.gov.br

CNPJ: 29.141.322/0001-32
CEP: 27175-000
Fax: (024) 2431-9950

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI
Endereço: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 15
Bairro: Centro
Telefone: (024) 2431-1920
E-mail: fpsmp@pirai.rj.gov.br
Representante legal: PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
CPF: 613.188.417-04
Cargo: Secretário
E-mail: fpsmp@pirai.rj.gov.br

CNPJ: 13.560.304/0001-55
CEP: 27175-000
Fax: (024) 2431-1922

Complemento: SECRETÁRIO DE
Data início da gestão: 01/06/2007

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Pirai da quantia de R\$ 898.448,71 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2014 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Pirai confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 898.448,71 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), será pago em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 44.922,44 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 44.922,44 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 10/05/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Arts. 94 e 35 da Lei 1.104/12 c/c Art. 62 LC 03/99.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

165 115
9. 39

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00259/2015)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

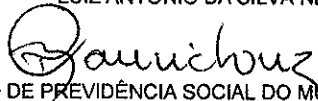
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

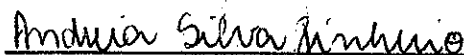
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Pirai - RJ / 06/04/2015

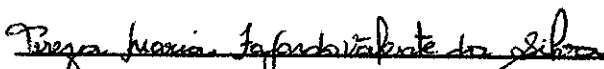

Prefeitura Municipal de Pirai
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES


FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI
PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA

Testemunhas:



Andreia Silva Pinheiro
Agente Administrativo I
CPF: 069.236.537-03
RG: 101739787



Tereza Maria Fajardo Valente da Silva
Técnico de Contabilidade
CPF: 415.518.507-53
RG: 812753721

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00259/2015)

Processo nº 165115
8. 40

DECLARAÇÃO

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00259/2015, firmado entre o/a Pirai e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI em 06/04/2015, foi publicado em 07/04/2015 no

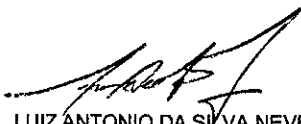
☒ mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirai, 07/04/2015


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Pirai

CNPJ: 13.560.304/0001-55

Endereço: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 15

CEP: 27175-000

Telefone: (024) 2431-1920

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Pirai

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/nº

CEP: 27175-000

Telefone: (024) 2431-9950

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBORecebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
e comprovatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

08.05.15

Data

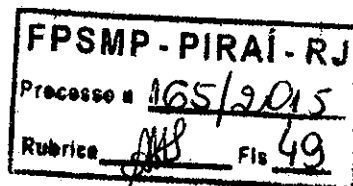

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
CPF: 613.188.417-04

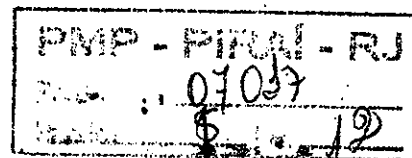
1. Número do Acordo	00259/2015
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	06/04/2015
4. Data da Assinatura do Termo	06/04/2015
5. Número da Parcela	001
6. Valor da Parcela	R\$ 45.600,94
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 45.600,94

ObservaçõesParcela com vencimento em 10/05/2015.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 10/05/2015.

Autenticação Mecânica

2ª via





08/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:12:54
096517715 0228

COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 96.502
DATA DA TRANSFERENCIA 08/05/2015
REMETENTE PREFEITURA MUNIC DE PIRAI
TELEFONE INFORMADO 002424311975
AGENCIA REM INFORMADA 0965
CONTA REM INFORMADA 00000008504
FAVORECIDO FUNDO DE PREV SOC MUN PIR
CNPJ 13.560.304/0001 55
BANCO: 341 AGENC: 4840 CONTA: 00000128435
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 45.600,94
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 45.600,94

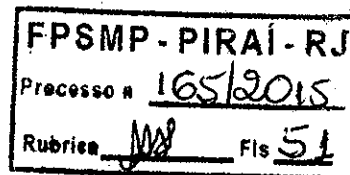
NR. AUTENTICACAO B.886.CCE.C21.C3E.1D2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

08/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:12:54
096517715 0228

COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 96.502
DATA DA TRANSFERENCIA 08/05/2015
REMETENTE PREFEITURA MUNIC DE PIRAI
TELEFONE INFORMADO 002424311975
AGENCIA REM INFORMADA 0965
CONTA REM INFORMADA 00000008504
FAVORECIDO FUNDO DE PREV SOC MUN PIR
CNPJ 13.560.304/0001 55
BANCO: 341 AGENC: 4840 CONTA: 00000128435
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 45.600,94
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 45.600,94

NR. AUTENTICACAO B.886.CCE.C21.C3E.1D2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.



GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Pirai**

CNPJ: 13.560.304/0001-55

Endereço: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 15

CEP: 27175-000

Telefone: (024) 2431-1920

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Pirai

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/nº

CEP: 27175-000

Telefone: (024) 2431-9950

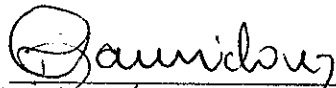
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

11/06/15

Data

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
CPF: 613.188.417-04

1. Número do Acordo	00259/2015
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	06/04/2015
4. Data da Assinatura do Termo	06/04/2015
5. Número da Parcela	002
6. Valor da Parcela	R\$ 46.843,20
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 46.843,20

Observações

Parcela com vencimento em 10/06/2015.

Cálculos válidos para pagamento até o dia 10/06/2015.

Autenticação Mecânica

1ª via

FPSMP - PIRAI - RJProcesso nº 165/2015Rubrica  Fls. 58

(QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E-----
VINTE CENTAVOS) *****
F P S M P

PIRAI, 10

JUNHO

2015

FPSMP - PIRAI - RJ
Processo n° 165/2015
Rubrica MA8 Fls. 59

08627
10

CÓPIA DE CHEQUE N° 85397C VISADO SIM ☐ NÃO ☐ CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO

UTILIZADO PARA B.B. 2504-9

VISTOS		CAIXA	
	CONTADOR	C/ CORRENTE	
		TALÃO N°	

CHEQUE ASSINADO POR

[Signature]

FPSMP - PIRAI - RJ
08627
10

10/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:59:55
096517715 0388

COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 96.501
DATA DA TRANSFERENCIA 10/06/2015
REMETENTE PREFEITURA MUNIC DE PIRAI
TELEFONE INFORMADO 002424319766
AGENCIA REM INFORMADA 0965
CONTA REM INFORMADA 00000008504
FAVORECIDO FUNDO DE PREV SOC MUNIC P
CNPJ 13.560.304/0001 55
BANCO: 341 AGENC: 0484 CONTA: 00000128435
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 46.843,20
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 46.843,20

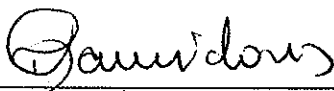
NR. AUTENTICACAO 6.988.780.040.288.F18
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

10/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:59:55
096517715 0388

COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 96.501
DATA DA TRANSFERENCIA 10/06/2015
REMETENTE PREFEITURA MUNIC DE PIRAI
TELEFONE INFORMADO 002424319766
AGENCIA REM INFORMADA 0965
CONTA REM INFORMADA 00000008504
FAVORECIDO FUNDO DE PREV SOC MUNIC P
CNPJ 13.560.304/0001 55
BANCO: 341 AGENC: 0484 CONTA: 00000128435
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 46.843,20
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 46.843,20

NR. AUTENTICACAO 6.988.780.040.288.F18
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

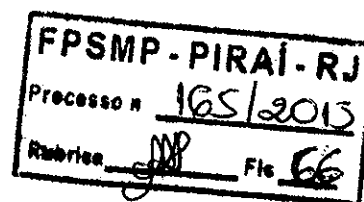
GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Pirai			
CNPJ: 13.560.304/0001-55			
Endereço	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 15		
CEP	27175-000		
Telefone	(024) 2431-1920		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Pirai		
CNPJ:	29.141.322/0001-32		
Endereço:	Praça Getúlio Vargas, S/nº		
CEP:	27175-000		
Telefone:	(024) 2431-9950		
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
09.04.2015 Data		 PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA CPF: 613.188.417-04	

1. Número do Acordo	00259/2015
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	06/04/2015
4. Data da Assinatura do Termo	06/04/2015
5. Número da Parcela	003
6. Valor da Parcela	R\$ 47.772,14
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 47.772,14

Observações
Parcela com vencimento em 10/07/2015.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 10/07/2015.

Autenticação Mecânica

2ª via



FPM - PIRAI RJ
16/5/2015
6P

FPM - PIRAI RJ
10/6/5
6P

DEPOSITO EM DINHEIRO 4840.12843-5
FAVORECIDO: FUNDO PREV SOC MUN PIRAI
CRED, ACOLHIDO COMO DINHEIRO 47.772,14

DEPOSITO EM DINHEIRO 4840.12843-5
FAVORECIDO: FUNDO PREV SOC MUN PIRAI
CRED, ACOLHIDO COMO DINHEIRO 47.772,14

MTD 0107 484032369 090715 47.772,14C FUNDO
OPERACAO 016 ACX

MTD 0107 484032369 090715 47.772,14C FUNDO
OPERACAO 016 ACX

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Pirai CNPJ: 13.560.304/0001-55			
Endereço	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 15		
CEP	27175-000		
Telefone	(024) 2431-1920		
ENTE PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Pirai CNPJ: 29.141.322/0001-32 Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/nº CEP: 27175-000 Telefone: (024) 2431-9950 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito			
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<u>10/08/15</u> Data	 PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA CPF: 613.188.417-04		

1. Número do Acordo	00259/2015
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	06/04/2015
4. Data da Assinatura do Termo	06/04/2015
5. Número da Parcela	004
6. Valor da Parcela	R\$ 48.605,86
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 48.605,86

Observações
Parcela com vencimento em 10/08/2015.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 10/08/2015.

Autenticação Mecânica

1ª via

FP6MP - PIRAI - RJ	
Processo nº	<u>165/2015</u>
Rubrica	<u>MA</u> Fis <u>15</u>

PPSMT - PIRAI RJ
Processo nº 0165/2015
R\$ 36
Fls. 36

DEPOSITO EM DINHEIRO 4840.12843-5
FAVORECIDO: FUNDO PREV SOC. MUN PIRAI

CRED. ACOLHIDO COMO DINHEIRO 48.605,86

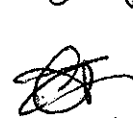
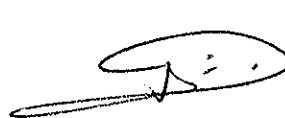
0274 484032369 100815 48.605,86C FUNDO
OPERACAO 016 ACX

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 12 de Março de 2015, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Previdência, reuniram-se no auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15, Centro, Pirai-RJ, sob a presidência de Rosane Teixeira Passos, e os seguintes membros: Cláudia Theodoro de Moraes, Antônio Ribeiro da Silva, Ladislau da Cunha Fajardo, e Joselito Geraldo Alves, estando todos presentes, a Presidente declarou aberta a reunião. Foi cientificado aos Conselheiros que o Sr. Paulo Maurício Carvalho de Souza, Secretário Municipal de Administração e Gestor do Fundo de Previdência do Município de Pirai, encaminhou o processo nº 03573, protocolado em 04/03/2015, e despachado em 06 de março de 2015, para o Conselho Municipal de Previdência, para conhecer e deliberar sobre o que se segue: - Conforme C.I. Nº 041/2015, datada de 04 de março de 2015, da Secretária Municipal de Fazenda, para o senhor Prefeito Municipal Dr. Luiz Antônio da Silva Neves, o qual transcrevemos na íntegra: “Exmº. Senhor Prefeito: Tendo em vista a queda na arrecadação municipal apresentada, desde o exercício anterior, o pagamento de algumas despesas não foram pagos no prazo estabelecido, dentre elas estão incluídas as despesas referente ao recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, devida ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirai, conforme demonstrado no quadro a seguir:

UNIDADE GESTORA	COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO
Fundo Municipal de Saúde	Décimo Terceiro Salário	52.652,69
Prefeitura Munic. Pirai	Décimo Terceiro Salário	173.967,36
Prefeitura Munic. Pirai	Dezembro/2014	290.096,19
Prefeitura Munic. Pirai	Janeiro/2015	172.585,37
Prefeitura Munic. Pirai	Fevereiro/2015	172.264,73
TOTAL		861.566,34

Isto, posto, solicitamos a V. Exª que seja requerido junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, parcelamento dos valores supramencionados, em 20 (vinte) parcelas mensais para que possamos regularizar a situação dos pagamentos não efetuados”. O Secretário Municipal de Administração – Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, em seu despacho, para os Conselheiros, ressalta que:” [...] No que diz respeito à parte patronal, nos termos

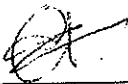


do art. 5º da Portaria nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, e do disposto no art. 95 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, versam sobre a possibilidade e forma do parcelamento". Após análise pelos membros do Conselho do caso em pauta, chegou se a seguinte conclusão, que é publico e notório que diante da crise instalada no Brasil, com a baixa do Petróleo, e a queda na arrecadação, todos os municípios, vem passando por dificuldades financeiras e terão que ajustar suas contas. Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo, nunca atrasou o pagamento das contribuições previdenciárias patronal, e tendo em vista que se encontra em dia com o repasse da parte dos servidores, o Conselho Municipal de Previdência, por unanimidade é favorável ao parcelamento em conformidade com a Minuta do Termo de Acordo juntado aos autos. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos os Conselheiros e convidando para reunião que será realizada no dia 13 de março de 2015, as 15h, sendo a última do biênio que instituiu o Conselho. E eu, Cláudia Theodoro de Moraes, Secretária do Conselho, que subscrevo e assino:

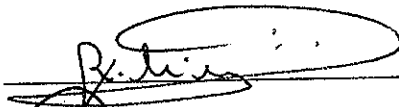
Rosane Teixeira Passos



Cláudia Theodoro de Moraes



Antônio Ribeiro da Silva



Ladislau Cunha Fajardo



Joselito Geraldo Alves

